



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 29/01/26  
a 28/02/26  
[Assinatura]  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.881, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

### ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A importância do auxílio alimentação será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 2º** Caso não houver saldo suficiente na respectiva dotação orçamentária, para pagamento do auxílio alimentação, a suplementação das dotações necessárias à execução desta Lei, dependerão de autorização legislativa específica, mediante projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal, com indicação expressa das dotações a serem anuladas, seus valores e respectivas unidades orçamentárias.

**Art. 3º** Fica vedada a utilização de dotações das seguintes áreas como fonte de anulação para fins de suplementação do auxílio alimentação:

**I. Meio Ambiente.**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.881 / 2026  
EM 29 / 01 / 2026  
[Assinatura]  
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº. 145/2025 – Autor: Poder Executivo